



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCOLO Nº 0753

Recebido em 30/01/2020

Selange

Responsável 11:42h



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCURADORIA-GERAL

Vitoria de Santo Antão, 30 de janeiro de 2020

Ofício nº 127/2020 – GAB/PGM/VSA/POSD

Senhora Controladora

A par de cumprimenta-la, em resposta ao Memorando nº 008/2020 - CGM, encaminhamos o anexo VIII, da Resolução TC nº 66, de 04 de fevereiro de 2019, devidamente preenchido com os dados e andamentos das execuções fiscais relativas às dívidas ativas das certidões de débitos emitidas pelo Tribunal de Contas.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pauliana Oliveira de Souza Dantas

Pauliana Oliveira de Souza Dantas
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/PE nº 21.468 – Mat. 1150

Recebido em 30/01/2020.
Controladoria Geral

Protocolo nº 045/2020 - 12:25h.

Carla

A Sua Excelência, a Senhora
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora-Geral
Município da Vitória de Santo Antão
Estado de Pernambuco





**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Resolução TC nº66, de 04 de dezembro de 2019

ANEXO VIII

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº Processo (1)	Unidade Jurisdicionada (2)	Nº Certidão (3)	Ano Certidão (4)	Data Emissão (5)	Moeda (6)	Valor (7)	Nome (8)	CPF (9)	Nº Processo Administrativo (10)	Data Inscrição (11)	Fase Administrativa (12)	Nº Ação Judicial (13)	Data Ação (14)	Fase Judicial (15)
1302439-5	PMVSA	500	2017	20.09.17	Real	4.483,55	ELIAS ALVES DE LIRA	004.551.564-68	00017.5	02.10.17		2525-11.2017.8.17.3590	18.10.17	Aguardando conversão em renda do valor depositado em juízo (ofício expedido ao Banco do Brasil)
1302439-5	PMVSA	500	2017	20.09.2017	Real	4.483,55	Wiguivaldo Patriota dos Santos	045.482.084-45	00017.5	02.10.17		2525-11.2017.8.17.3590	18.10.17	Aguardando conversão em renda do valor depositado em juízo (ofício expedido ao Banco do Brasil)
1381858-9	PMVSA	420	2017	19.06.2017	Real	33.208,18	Selma Morais Santana Rodrigues de Andrade	419.468.124-04	00012.4	19.09.17		2409-05.2017.8.17.3590	10.10.17	Aguardando julgamento da Exceção de pre-executividade devidamente impugnada
1381858-9	PMVSA	420	2017	19.06.17	Real	33.208,18	Elba Moraes Pessoa	379.797.794-87	00012.4	19.09.17		2409-05.2017.8.17.3590	10.10.17	Aguardando julgamento da Exceção de pré-



2



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

													executividade devidamente impugnada	
1381858-9	PMVSA	420	2017	19.06.17	Real	33.208,18	Empresa Construtora Ingazeira	00.749.205/0001-74	00012-4	19.09.17		2409-05.2017.8.17.3590	10.10.17	Aguardando julgamento da Exceção de pre-executividade devidamente impugnada
1301858-9	PMVSA	421	2017	19.06.17	Real	252.117,00	Vanderli da Silva Pedrozo	039.912.244-37	00013.2	19.09.17		2412-57.2017.8.17.3590	10.10.17	Despacho deferindo utilização do sistema SIEL, BACENJUD, INFOJUD para localização de endereço do executado diverso do constante nos autos (citação frustrada)
1301858-9	PMVSA	421	2017	19.06.17	Real	252.117,00	Ribeiro e Santos Comércio de Material de Expediente	13.619.365/0001-40	00013.2	19.09.17		2412-57.2017.8.17.3590	10.10.17	Despacho deferindo repetição do mandado de citação. Novo Mandado de citação expedido.
1301858-9	PMVSA	422	2017	19.06.17	Real	73.455,50	Cícero Firmino de Santana	932.738.944-13	00014.0	19.09.17		2415-12.2017.8.17.3590	10.10.17	Petição solicitando a observância do Provimento 01/2019 da Corregedoria-Geral do TJPE
1301858-9	PMVSA	422	2017	19.06.17	Real	73.455,50	Ribeiro e	13.619.365/0001-40	00014-0	19.09.17		2415-12.2017.8.17.3590	10.10.17	Petição

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
TRIBUNAL DE CONTAS

							SantosComércio de Material de Expediente						requerendo expedição de mandado de citação também para este executado	
1301858-9	PMVSA	423	2017	19.06.17	Real	67.936,50	Selma Morais Santana Rodrigues de Andrade	419.468.124-04	00015-9	19.09.17		2427-26.2017.8.17.3590	10.10.17	Apresentada impugnação à Exceção de pré-executividade.
1301858-9	PMVSA	423	2017	19.06.17	Real	67.936,50	Ribeiro e SantosComércio de Material de Expediente	13.619.365/0001-40	00015.9	19.09.17		2427-26.2017.8.17.3590	10.10.17	Apresentada impugnação à Exceção de pré-executividade.
1301858-9	PMVSA	424	2017	19.06.17	Real	28.855,00	Ribeiro e SantosComércio de Material de Expediente	13.619.365/0001-40	00016.7	19.09.17		2428-11.2017.8.17.3590	10.10.17	Exceção de pré-executividade apresentada.
1301858-9	PMVSA	424	2017	19.06.17	Real	28.855,00	Democrito Ribeiro de Aquino	772.718.744-53	00016-7	19.09.17		2428-11.2017.8.17.3590	10.10.17	Exceção de pré-executividade apresentada.
0820036-1	PMVSA	491	2016	07.12.16	Real	2.352,44	José Aglailson Querálvares	001.170.644-91	00006.0	21.02.17		451-81.2017.8.17.3590	22.02.17	Petição requerendo extinção, em razão do cancelamento da certidão de débito. Ofício n. 182/2017 TCE-PE/MPCO
0820036-1	PMVSA	497	2016	07.12.16	Real	105.018,15	José Aglailson Querálvares	001.170.644-91	00002.7	24.01.17		450-96.2017.8.17.3590	22.02.17	Execução Fiscal extinta, em razão do cancelamento da certidão de

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
TRIBUNAL DE CONTAS

													débito. Ofício n. 182/2017 TCE-PE/MPCO
0820036-1	PMVSA	497	2016	07.12.16	Real	105.018,15	Jerônimo Braz de Freitas Filho	718.169.334-49	00002.7	24.01.17	450-96.2017.8.17.3590	22.02.17	Execução Fiscal extinta, em razão do cancelamento da certidão de débito. Ofício n. 182/2017 TCE-PE/MPCO
9502361-6	PMVSA	341	2001	01.06.16	UFIR	56.902,61	Elias Alves de Lira	004.551.564-68					Débito quitado, por meio de parcelamento anteriormente informado.
0301475-7	PMVSA	519	2011		Real	2.175,00	Severino Ramos Rodrigues Campos	236.124.954-53	06	02.02.14	1152-33.2014.8.17.1590	14.03.14	Despacho deferindo BACENJUD
0720008-0	PMVSA	13	2009		Real	15.000,00	Manoel Rodrigues de Barros	100.975.114-04	04	02.02.14	3090-63.2014.8.17.1590	04.08.14	Débito quitado, por meio de parcelamento anteriormente informado.
0301511-7	PMVSA	075	2004		Real	10.212,53	José Reinaldo Pessoa de Vasconcelos	123.109.054-53		16.07.05	464-86.2005.8.17.1590		Requerimento de extinção do processo, em razão do pagamento integral da dívida.
9302000-4	PMVSA	1074	2013		Real	5.150,33	Manoel Cristovão de Souza	021.230.154-31	17	02.02.14	3041-22.2014.8.17.1590	02.07.14	Despacho determinando a realização de diligências junto ao Sistema SIEL.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

													a fim de localizar o endereço que viabilize a citação da parte ré.	
9302000-4	PMVSA	1073	2013		Real	5.150,33	Laelson Leandro de Lima	223.731.794-15	16	02.02.14		3035-15.2014.8.17.1590	02.07.14	Bacenjud infrutífero. Suspensão.
0420013-5	PMVSA	249	2012		Real	17.685,71	Renildo Novaes Coelho Junior	887.693.484-72	10	02.02.14		1155-85.2014.8.17.1590	14.03.14	Despacho: Intimação do Autor para se pronunciar sobre a contestação.
0102198-9	PMVSA	282	2008		Real	254.603,05	Severino Francisco de Arruda	111.786.394-87.	03	02.02.14		3089-78.2014.8.17.1590		Despacho: Antes de determinar qualquer restrição, proceda-se com a busca de endereço do executado por meio do Bacenjud, Renajud e Infojud
0501173-5	PMVSA	314	2012		Real	82.863,05	Severino Ramos Rodrigues Campos	236.124.954-53	11	02.02.14		1150-63.2014.8.17.1590	14.03.14	Pedido de Bacenjud reiterado – frustrado Suspensão
0001572-6	PMVSA	42	2003		Real	21.047,88	José Reinaldo Pessoa de Vasconcelos	123.109.054-53	04	17.06.17		2820-25.2003.8.17.1590	02.12.03	Despacho: Defiro o pedido às fls. 31. Expeça-se mandado de avaliação do bem referido às fls. 13, em consideração que o bem já se encontra penhorado.



ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

9901530-4	PMVSA	565	2011		Real	101.919,44	Amaro Nogueira Alves	024.999.404,68	9037186	23.01.12		1159-03.2014.8.17.1590	06.03.12	
501404-9	PMVSA	638	2011		Real	156.790,66	Renildo Novaes Coelho	887.693.484-72	08	02.02.14		1157-55.2014.8.17.1590	14.03.14	Despacho: Acerca da certidão de fl. 126, fãle a fazenda exequente.
93022000-4	PMVSA	1069	2013		Real	7.716,93	Amaro Nogueira Alves	024.999.404,68	12	14.02.14		3042-07.2014.8.17.1590	02.07.14	Execução extinta
9302000-4	PMVSA	1070	2013		Real	5.150,33	Gildo Alves da silva	169.980.144-49	13	02.02.14		3040-37.2014.8.17.1590	02.07.14	Sentença extinguido execução fiscal.
9302000-4	PMVSA	1071	2013		Real	5.150,33	José Geraldo Gomes de Araújo	174.263.244-00	14	14.02.14		3034-30.2014.8.17.1590	02.07.14	Despacho deferindo BACENJUD
9302000-4	PMVSA	1072	2013		Real	5.150,33	José Luiz Ferrer de Moraes	070.034.204-49	15	14.02.14		3033-45.2014.8.17.1590	02.07.14	Despacho deferindo BACENJUD INFOJUD
9302000-4	PMVSA	1076	2013		Real	5.150,33	Mariano Timoteo de Lira		19	02.02.14		3043-89.2014.8.17.1590	02.07.14	Nova inclusão BACENJUD.
9302000-4	PMVSA	1077	2013		Real	5.150,33	Pedro José Cavalcanti de Queiroz	070.023.604,00	20	02.02.2014		3036-97.2014.8.17.1590	02.07.14	Expedido auto de penhora do bem indicado.
9302000-4	PMVSA	1078	2013		Real	5.150,33	Severino Ferreira da Silva	305.944.214-20	21	02.02.14		3037-82.2014.8.17.1590	02.07.14	Bacenjud Renajud infrutíferos. Suspensão.
9202401-4	PMVSA	1082	2013		Real	70.569,03	Ivo Queiroz Costa	003.708.354-68	23	14.02.2014		3038-67.2014.8.17.1590	02.07.14	Mandado de citação cumprido



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

9602878-6	PMVSA	1083	2013		Real	15.664,45	Amaro Nogueira Alves	024.999.404-68	24	02.02.2014	3039-52.2014.8.17.1590	02.07.14	Despacho deferindo BACENJUD.
0301475-7	PMVSA	519	2011		Real	2.175,00	Severino Ramos Rodrigues Campos	236.124.954-53	06	02.02.14	1152-53.2014.8.17.1590	14.07.14	Bacemjud infrutifero. Transcorrido prazo de suspensão. Concluso
03014757	PMVSA	516	2011		Real	1.339,91	Damião José Felipe	256.430.964-04	05	02.02.14	1151-48.2014.8.17.1590	14.08.14	
04200147	PMVSA	01	2012	04.01.12	Real	53.129,81	Severino Ramos Rodrigues Campos	236.124.495-53	09	02.02.14	1153-18.2014.8.17.1590	04.03.14	Requerimento BACENJUD
93019993	PMVSA	424	2000		UFIR	324.797,13	Ivo Queiroz Costa	003.708.354-68	02	02.02.14	3094-03.2014.8.17.1590	15.07.14	Aguardando julgamento Embargos à execução
01023093	PMVSA	300	2002		Real	254.603,05	Severino Francisco de Arruda	111.786.394-87	03	02.02.14	3089-78.2014.8.17.1590	04.08.14	Despacho: Antes de determinar qualquer restrição, proceda-se com a busca de endereço do executado por meio do Bacenjud, Renajud e Infojud.
0820036-1	PMVSA	434	2019	29.07.2019	Real	105.018,15	Jerônimo Braz de Freitas Filho	718.169.334-49	949.1	20.11.19	2873-24.2020.8.17.1590	14.01.20	Fase de citação
0820036-1	PMVSA	433	2019	29.07.2019	Real	2.353,44	José Aglailson Queralvares	001.170.644-91					Quitação da dívida, conforme comprovante encaminhado ao TCE por meio do Ofício n.

